



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

Estado do Pará
Câmara Municipal de Inhangapi
Recebido pela Mesa Diretora
Em 23/06/2017
Moacir Reis *1º Secretário da Mesa*

REQUERIMENTO Nº 47/ 2017

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi
Senhores Vereadores,

A responsabilidade pela educação brasileira é compartilhada pelos três níveis de governo. Cabe aos municípios proporcionar creches, pré-escolas e ensino fundamental. O Estado deve priorizar o ensino médio, mas também atuar, em parceria com os municípios, na oferta de ensino fundamental. Já o papel da União é organizar o sistema como um todo e regular o ensino superior.

Face ao exposto, requero, nos termos regimentais, após ouvido o douto e soberano Plenário, o envio do presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Egilasio Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Inhangapi, sugerindo ao mesmo que seja realizado um minucioso estudo para verificar a viabilidade da municipalização do ensino fundamental do 6º ao 9º no município de Inhangapi

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Inhangapi, 22 de junho de 2017.

Reinaldo Viziney Souza Moreira
Reinaldo Viziney Souza Moreira
Vereador

Estado do Pará
Câmara Municipal Inhangapi
APROVADO
A Secretaria da CMI para as providencias
Em 23/06/2017
Joselle Mendes